

EDITAL Nº 101 DE 22 DE ABRIL DE 2022

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 06/22 para atividades de estágio remunerado na Administração Pública Municipal de NãO-Me-Toque no âmbito do convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.....

O Prefeito Municipal de NãO-Me-Toque (RS), no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, considerando o Termo de Cooperação FPE nº 3157/2018 com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com interveniência da Polícia Civil, autorizado pela Lei Municipal nº 4.986, de 9 de outubro de 2018, na forma da Lei Municipal Nº 4.786, de 29 de novembro de 2016, que dispõe sobre o programa de estágio na Administração Pública Municipal e dá outras providências, torna público o Edital de realização do Processo Seletivo Simplificado nº 06/22, destinado a selecionar candidatos para Atividades de Estágio Remunerado para estudantes de Ensino Superior, matriculados a partir do 2º semestre nos cursos de Direito, Administração, Tecnólogo em Investigação e Perícia Criminal ou Tecnólogo em Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais, segundo as regras previstas no Decreto nº 094/19.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras deste Edital e executado pela Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 28.640/2021;

1.2 As contratações resultantes do presente Processo Seletivo Simplificado obedecerão as regras da Lei Municipal nº 4.786/2016 e suas alterações, Lei Federal nº 11.788/2008, Decreto Municipal nº 094/19 e Termo de Cooperação FPE nº 3157/2018.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão obedecidos, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República;

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site www.naometoquers.com.br, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal;

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site www.naometoquers.com.br e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal;

1.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados;

1.7 Os prazos definidos neste Edital observarão o cronograma estabelecido no quadro do Item 12.1;

1.8 O presente Processo Seletivo Simplificado compreenderá as etapas de análise de currículos e pesquisa da vida pregressa;

2 DAS VAGAS

2.1 A presente seleção destina-se à formação de Cadastro Reserva (C.R.) de estudantes para futuras convocações em função do surgimento de novas vagas na Delegacia de Polícia Civil de Não-Me-Toque, conforme Termo de Cooperação FPE nº 3157/2018;

2.2 Somente poderão participar no programa de estágio da Administração Pública Municipal, nos termos do Termo de Cooperação FPE nº 3157/2018, os estudantes devidamente matriculados a partir do 2º semestre nos cursos de Direito, Administração, Tecnólogo em Investigação e Perícia Criminal ou Tecnólogo em Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais em Instituições de Ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

2.3 Será destinada, durante o prazo de validade do concurso, a cada 10 (dez) vagas disponibilizadas aos candidatos da ampla concorrência, 01 (uma) vaga aos candidatos considerados como pessoa com deficiência (PCD), que deverão informar tal condição no requerimento de inscrição preliminar, bem

como comprová-la por meio de exames clínicos e/ou Junta Médica Oficial, quando da contratação para o estágio remunerado;

2.4 Os candidatos declarados “pessoa com deficiência - PCD”, quando devidamente aprovados nas fases do certame, constarão na lista da ampla concorrência e também na lista de concorrência restrita;

2.5 Inexistindo candidatos declarados “pessoa com deficiência - PCD” aprovados no certame, a eventual vaga a ela destinada será ocupada pelos candidatos da ampla concorrência.

3 DO REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

3.1 A carga horária será de no máximo 06 horas diárias e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela Delegacia de Polícia;

3.2 O valor das Bolsas-Auxílio correspondem a:

3.2.1 R\$ 1.253,84 (um mil e duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) por mês;

3.2.2 O Estagiário fará jus ao auxílio-transporte, no valor de R\$ 130,32 (cento e trinta reais e trinta e dois centavos) mensais;

3.3 Os valores das Bolsas-auxílio serão reajustados, conforme o §1º do art.14 e parágrafo único do art. 15, da Lei Municipal nº 4.786/16;

3.4 Serão deduzidos do valor da bolsa-auxílio os dias de falta e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos e saídas antecipadas, inclusive quando em decorrência da redução a que tem direito o estagiário, conforme o art. 12, §1º da Lei Municipal nº 4.786/16;

3.5 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008 e Lei Municipal nº 4.786, de 29 de novembro de 2016;

3.6 O Termo de Compromisso celebrado entre as partes para a realização de Atividades de Estágio será pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sendo que o mesmo pode ser cancelado a qualquer momento por iniciativa de qualquer parte. Se o estagiário deixar de estudar ou concluir o curso, o contrato de estágio será cancelado;

3.7 O est\u00e1gio n\u00e3o cria v\u00ednculo empregat\u00edcio de qualquer natureza, devendo ser observados os requisitos do art. 3\u00b0, da Lei Federal n\u00b0 11.788/08;

3.8 Os estagi\u00e1rios com 01 (um) ano de est\u00e1gio ter\u00e3o direito ao recesso remunerado de 30 (trinta) dias e, proporcionais aos de dura\u00e7\u00e3o inferior a 01 (um) ano. O recesso remunerado de 30 (trinta) dias poder\u00e1 ser fracionado em dois per\u00edodos de 15 (quinze) dias;

3.9 As Atividades de Est\u00e1gio Remunerado de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exerc\u00edcio das Atividades propostas pela Delegacia de Pol\u00edcia;

3.10 \u00c9 vedada a concess\u00e3o de qualquer benef\u00edcio al\u00e9m da Bolsa-aux\u00edlio, do Aux\u00edlio-transporte e Seguro de Vida, na forma da Lei.

4 DAS INSCRI\u00c7\u00d5ES

4.1 A inscri\u00e7\u00e3o dever\u00e1 ser realizada na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Recursos Humanos, na Av. Alto Jacu\u00ed, 840, Centro, N\u00e3o-Me-Toque/RS, **no per\u00edodo de 25 de abril \u00e0 09 de maio de 2022**, no hor\u00e1rio das 8:30 \u00e0s 11:30 horas e das 13:30 \u00e0s 17:00 horas, acompanhado da documenta\u00e7\u00e3o pertinente, do formul\u00e1rio pr\u00f3prio preenchido conforme ANEXO I deste Edital e com apresenta\u00e7\u00e3o de documentos comprobat\u00f3rios;

4.2 A inscri\u00e7\u00e3o dever\u00e1 ser feita pessoalmente ou mediante procura\u00e7\u00e3o com poderes especiais para o ato, desde que apresentadas com firma reconhecida em cart\u00f3rio, ou dispensada esta, quando for poss\u00edvel confrontar a assinatura com aquela constante em documento de identidade do candidato (conforme art. 3\u00b0, I, da Lei n\u00b0 13.726, de 08 de outubro de 2018);

4.3 As c\u00f3pias dos documentos dever\u00e3o ser autenticadas no ato da inscri\u00e7\u00e3o, na Secretaria de Administra\u00e7\u00e3o, devendo o candidato apresentar para confer\u00eancia os originais juntamente com as c\u00f3pias;

4.4 N\u00e3o s\u00e3o aceitas inscri\u00e7\u00f5es fora de prazo;

4.5 N\u00e3o s\u00e3o aceitas inscri\u00e7\u00f5es por via e-mail, ou correio;

4.6 A inscri\u00e7\u00e3o do candidato implicar\u00e1 o conhecimento pr\u00e9vio e a t\u00e1cita aceita\u00e7\u00e3o das presentes instru\u00e7\u00f5es e normas estabelecidas neste Edital;

4.7 N\u00e3o ser\u00e1 cobrada taxa de inscri\u00e7\u00e3o para o presente processo seletivo;

4.8 Não será admitida inscrição condicional;

4.9 No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar CÓPIAS legíveis dos documentos relacionados abaixo, juntamente com o original ou cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da Administração Municipal, ou ainda, por sistemas informatizados (internet), podendo ser verificadas pela Comissão:

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
1. Ficha de Inscrição/Currículo (conforme Anexo I) devidamente preenchida e assinada, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no item 5.1.1.1 (quando for o caso)
2. Documento de Identificação (Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública ou seu Instituto de Identificação ou documento;
3. CPF (Cadastro de pessoa física);
4. Prova de quitação das obrigações militares (certificado de reservista), para candidatos do sexo masculino;
5. Título Eleitoral e comprovante da última eleição, ou certidão de quitação eleitoral emitida nos últimos 30 (trinta) dias (emitida no site http://www.tre-rs.jus.br), dispensável para os menores de 18 anos que não possuem título eleitoral;
6. Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência e domicílio (Anexo II);
7. Apresentar comprovante de matrícula, emitido pela Instituição de Ensino, com ANO/SEMESTRE que o aluno está cursando.

4.10 A inscrição será indeferida caso se verifique a falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados, bem como a impossibilidade de verificação das informações contidas em cópias;

4.11 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos motivará o indeferimento do pedido de inscrição;

4.12 Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir a vaga, terá sua inscrição indeferida e se esse impedimento for verificado posteriormente, quando já estiver em atividade, sujeitará a rescisão do termo

de compromisso de estágio, sem prejuízo da restituição aos cofres públicos dos valores irregularmente recebidos, na forma da lei.

4.13 A celebração do Termo de Compromisso entre o Estudante e a Administração Pública Municipal para a realização de Estágio Remunerado fica condicionada a comprovação dos documentos exigidos neste Edital.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação:

- a) Análise de Currículos;
- b) Pesquisa da vida pregressa.

5.1.1 DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

5.1.1.1 A Análise Curricular compreenderá a verificação da regularidade de todos os documentos entregues no ato de inscrição, obedecendo os seguintes critérios de avaliação curricular:

ANÁLISE DE CURRÍCULO		
Título	Pontuação unitária	Pontuação máxima
I - Carteira de trabalho e/ou Declaração de tempo de Serviço Emitida por órgão Público, na área do respectivo curso, igual ou maior a 3 meses.	1,00/mês	20
II - Atestado de experiência Profissional, nos casos que não configura relação de emprego, na área do respectivo curso, igual ou maior a 3 meses.	1,00/mês	20
III - Cursos ou treinamentos na área do respectivo curso, com carga horária mínima de 8 horas (últimos cinco anos).	2,5	10
IV - Conhecimentos Gerais na área da informática (Word, Excel, Power Point, Corel Draw, entre outros).	2,0	10
TOTAL		60 PONTOS

5.1.1.2 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital;

5.1.1.3 Nenhum título receberá dupla valoração;

5.1.1.4 A Comissão realizará a análise das inscrições e documentos apresentado e efetivará a contagem da pontuação. A pontuação total atingida será no máximo 60 pontos;

5.1.1.5 A comissão publicará Edital de Homologação das Inscrições e Classificação Preliminar no site do Município de Não-Me-Toque www.naometoquers.com.br e na sede da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, RS.

5.1.2 DA PESQUISA DA VIDA PREGRESSA

5.1.2.1 A Comissão encaminhará a lista dos candidatos classificados preliminarmente para a Delegacia de Polícia Civil para realização da pesquisa da vida pregressa dos candidatos através da emissão de folha de Antecedentes Policiais e Atestado de Aptidão;

5.1.2.2 A Pesquisa de Vida Pgressa é de caráter eliminatório, sendo que a Delegacia de Polícia Civil, após análise dos candidatos, remete os resultados da análise para a Comissão, justificando caso algum candidato seja eliminado;

5.1.2.3 A Comissão publicará Edital contendo a Classificação Geral no site do Município de Não-Me-Toque www.naometoquers.com.br e na sede da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, RS.

6 DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso contra a Classificação Preliminar e/ou da Classificação Geral, cujo prazo será de 01 (um) dia, contando-se a partir do dia posterior à divulgação do resultado, contando que ela ocorra até as 17:00 horas;

6.2 Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Processo Seletivo e protocolados no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, na Av. Alto Jacuí, 840, Não-Me-Toque/RS;

6.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 6.1. e 6.2.;

6.4 A Comissão publicará Edital contendo as novas Classificações após o julgamento dos recursos, se houver, no site do Município de Não-Me-Toque www.naometoquers.com.br e na sede da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, RS.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Ocorrendo empate na classificação terá preferência o candidato que:

7.1.1 Possuir e comprovar, por meio de documento, maior tempo de trabalho, nos termos do item 5.1.1.1, item “I” do quadro;

7.1.2 Possuir idade mais avançada;

7.1.3 Sorteio realizado pela Comissão.

7.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por meio do Edital de Divulgação da Classificação Geral;

7.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes publicação da lista de classificação final dos selecionados.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Será publicado edital contendo a relação da Classificação Final dos candidatos aprovados;

8.2 Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo, a Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal edital de homologação, quando então, passará a fluir o prazo de validade;

9 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA EXERCÍCIO DO ESTÁGIO

9.1 Os candidatos aprovados serão convocados por meio de Edital de Chamada para comparecimento na Prefeitura Municipal de Nãome-Toque no prazo de 2 (dois) dias para dar andamento no processo de contratação ou assinar a demonstrar a desistência da vaga;

9.2 O candidato classificado que for convocado deverá ter o processo de contratação finalizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

9.3 O candidato convocado que não atender o estabelecido no item 9.1 e 9.2 reputa-se como desistente da vaga e autorizará a convocação do próximo candidato, observada a ordem de classificação.

10 DOS IMPEDIMENTOS

10.1 É impedido o exercício do estágio:

10.1.1 Por pessoa que já tenha realizado estágio na administração municipal de Nãome-Toque pelo prazo de 2 (dois) anos, no curso atual;

10.1.2 Caso já tenha realizado estágio na Prefeitura Municipal de Nãome-Toque/RS, no curso atual e por período inferior a 2 (dois) anos, o candidato deverá informar antes de iniciar, para verificar a possibilidade de iniciar estágio;

10.2 A inobservância do disposto no item 10.1.1 e 10.1.2 importará a eliminação do candidato ou se já em exercício, a rescisão do termo de compromisso, sem prejuízo da responsabilidade administrativa.

11 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A validade desta seleção será de 01 (um) ano a partir da publicação do Edital de homologação do presente Processo Seletivo de Estagiários, podendo ser prorrogado, por mais 01 (um) ano, a critério da Administração Pública Municipal.

12 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

12.1 Quadro Cronograma de Execução:

Etapa do Processo Seletivo Simplificado	Data
Período de Inscrições	25/04/2022 à 09/05/2022
Publicação das Inscrições Homologadas e Classificação Preliminar	12/05/2022
Prazo de Recurso de Inscrições Não Homologadas e Classificação Preliminar	13/05/2022
Lista Final das Inscrições Homologadas e Classificação Preliminar	17/05/2022
Pesquisa da Vida Pgressa	18/05/2022 à 20/05/2022
Publicação da Pontuação e Classificação Geral	23/05/2022
Prazo de recurso à Pontuação e Classificação Geral	24/05/2022
Lista de Classificação Final	26/05/2022
Homologação do Processo Seletivo	26/05/2022

12.2 O cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado pela Administração Pública de Não-Me-Toque/RS a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha ocorrer, por meio do site oficial do Município de Não-Me-Toque/RS e Mural de publicações no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição no presente processo seletivo e classificação final não assegura ao candidato o direito automático de ingresso, mas a mera expectativa de ser convocado, observada a ordem classificatória final;

13.2 O candidato que faltar a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo por qualquer impedimento estará automaticamente eliminado;

13.3 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo;

13.4 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado;

13.5 É de responsabilidade dos candidatos a manutenção dos seus dados cadastrais (endereço residencial, endereço eletrônico e telefones) atualizados;

13.6 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão competente, cabendo recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Não-Me-Toque/RS, em 22 de abril de 2022



Gilson dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Noeli Verônica Machry Santos
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

CURRÍCULO

OBS: JUNTAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E RESPECTIVAS CÓPIAS.

Candidato PCD: () Sim () Não

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Filiação: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

RG: _____ Órgão Expedidor _____ Data de Expedição: ____/____/____

CPF: _____ Título de Eleitor _____

Zona: _____ Seção: _____

Número do certificado de reservista: _____

Endereço Residencial: _____

_____ Nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

E-mail: _____

Telefone residencial: _____ Celular: _____

Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Curso: _____ Ano (1°,2°,3°): _____

3.2 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Semestre: _____ Provável ano de conclusão: _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Local: _____

Período: _____

Atividades realizadas: _____

Indicação de pessoa responsável: _____

Local: _____

Período: _____

Atividades realizadas: _____

Indicação de pessoa responsável: _____

Local: _____

Período: _____

Atividades realizadas: _____

Indicação de pessoa responsável: _____

Local: _____

Período: _____

Atividades realizadas: _____

Indicação de pessoa responsável: _____

5. CURSOS E TREINAMENTOS:

Curso: _____

Instituição: _____

Data de início: ___/___/___ Data da conclusão: ___/___/___

Carga Horária Total: _____

Curso: _____

Instituição: _____

Data de início: ___/___/___ Data da conclusão: ___/___/___

Carga Horária Total: _____

Curso: _____

Instituição: _____

Data de início: ___/___/___ Data da conclusão: ___/___/___

Carga Horária Total: _____

Curso: _____

Instituição: _____

Data de início: ___/___/___ Data da conclusão: ___/___/___

Carga Horária Total: _____

Curso: _____

Instituição: _____

Data de início: ___/___/___ Data da conclusão: ___/___/___

Carga Horária Total: _____

Curso: _____

Instituição: _____

Data de início: ___/___/___ Data da conclusão: ___/___/___

Carga Horária Total: _____

ANEXO II

DECLARA\u00c7\u00c3O DE RESID\u00caNCIA E DOMIC\u00cdLIO

Eu, **<nome completo sem abrevia\u00e7\u00e3o>**, portador (a) do RG n\u00b0 **<n\u00b0 da carteira de identidade>**, expedido em **<data de expedi\u00e7\u00e3o>**, pelo **<\u00f3rg\u00e3o expedidor>**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n\u00b0 **<n\u00b0 do cpf>**, DECLARO para os devidos fins de comprova\u00e7\u00e3o de resid\u00eancia, sob as penas da Lei (art. 2\u00b0 da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na **<rua/avenida/etc, n\u00b0>**, **<conjunto, apto, bloco, etc>**, BAIRRO **<bairro>**, CEP **<cep>**, na cidade de **<cidade>**, Estado **<Estado>**, conforme c\u00f3pia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declara\u00e7\u00e3o falsa pode implicar na san\u00e7\u00e3o penal prevista no art. 299 do C\u00f3digo Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento p\u00fablico ou particular, declara\u00e7\u00e3o que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declara\u00e7\u00e3o falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obriga\u00e7\u00e3o ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclus\u00e3o de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento \u00e9 p\u00fablico e reclus\u00e3o de 1 (um) a 3 (tr\u00eas) anos, se o documento \u00e9 particular.”

_____, ____ de _____ de _____.

<nome completo do declarante>

Anexar c\u00f3pia de algum comprovante do endere\u00e7o declarado (correspond\u00eancia banc\u00e1ria, de cart\u00e3o de cr\u00e9dito, lojas, etc), preferencialmente em nome do declarante ou genitores.